**PROJETO DE LEI Nº 044/23, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Monitor do PIM e 04 Visitadores do PIM, conforme justificativas em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Vagas** | **Cargo** | **Carga Horária semanal** |
| 01 | Monitor do PIM | 40h |
| 04 | Visitador do PIM | 40h |

**§ 1º** Os vencimentos serão de acordo com os respectivos planos de cargos e salários do Quadro Geral.

**§ 2º** As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento das vagas se dará mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Locação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **MONITOR DO PIM** |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Descrição Sintética** | Supervisionar o trabalho dos visitadores do PIM, e a interlocução deles com o GTM e a rede de serviços; apoiar o trabalho dos visitadores do PIM, acompanhando, orientando e monitorando suas atividades. |
| **Descrição Analítica** | Apoiar no monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos visitadores sob sua responsabilidade; Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias; planejar e realizar formação indrotutória, educação permanente e continuada de visitadores; apoiar a construção e supervisionar os planos singulares de atendimento e os planos de visita e atividades em grupo; apoiar o processo de territorialização das áreas selecionadas para atendimento do PIM, assim como a identificação, sensibilização e vinculação das famílias para adesão ao programa; mobilizar os recursos da rede de serviços e da comunidade para apoiar a atenção às demandas das famílias; participar e/ou promover encontros com a rede de serviços dos territórios para articulação das ações; articular ações com o GTM e promover a interlocução entre os visitadores e o GTM; acompanhar, quando necessário, as visitas domiciliares, atividades em grupo e demais ações desenvolvidas junto às famílias; realizar a gestão dos processos de trabalho dos visitadores, zelando pelo cumprimento de suas atribuições; garantir a inserção e o monitoramento das informações do programa no SisPIM; executar tarefas afins. |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** | Carga horária semanal de 40 horas |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Ensino superior completo ou em curso nas áreas afins ao programa (Saúde, Educação, Serviço Social e Ciências Sociais), acrescido de formação introdutória realizada pelo GTM, com duração mínima de 32 (trinta e duas) horas. |
| **Recrutamento** | Concurso Público |

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **VISITADOR DO PIM** |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Descrição Sintética** | Planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças. |
| **Descrição Analítica** | Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas; executar tarefas afins. |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** | Carga horária semanal de 40 horas |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Ensino médio completo acrescido de formação inicial realizada pelo GTM com duração de 60 (sessenta) horas. |
| **Recrutamento** | Concurso Público |

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Monitor do PIM e 04 Visitadores do PIM.

Como justificativa, citamos parte do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento que diz:

O Programa Primeira Infância Melhor - PIM é uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, instituída pela Lei Estadual nº12.544/2006 e alterada pela Lei nº 14.594/2014, cujo objetivo é apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

A primeira infância é o período em que o ser humano apresenta um potencial de aprendizagem único, propiciado pela plasticidade e pelo ritmo da atividade cerebral próprios da fase. As experiências de cuidado e aprendizagem vivenciadas nesse período são capazes de influenciar todas as demais. Portanto, é fundamental que as crianças cresçam em ambientes capazes de proporcionar oportunidades de crescimento e desenvolvimento saudáveis.

Com uma atuação centrada em territórios de vulnerabilidade, o PIM compõe o conjunto de políticas que favorecem a proteção integral dos indivíduos. A essencialidade desta política é ratificada por seus objetivos e modos de atuação. Com o propósito de fortalecer as famílias para os cuidados das crianças, articulando em rede, o PIM adota uma performance de atenção que lhe permite estar muito próximo das famílias, seja por meio das visitas domiciliares semanais, das visitas remotas ou das atividades grupais. Esse arranjo tem como maior finalidade a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância - uma etapa marcada por intensos processos de desenvolvimento.

O PIM tem como eixos de ação: (I) a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem; (II) o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar e (III) a melhoria do acesso à rede de serviço, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando também as redes comunitárias.

Atua ainda na promoção de ações de comunicação e advocacy pela primeira infância, sensibilizando a sociedade e o poder público para a importância do investimento nos primeiros anos de vida. Suas ações resultam na promoção da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral infantil e no acesso a direitos. Impactam na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.

O público-alvo para atendimento do PIM são gestantes e crianças menores de seis anos de idade e suas famílias, prioritariamente famílias com gestantes e/ou crianças menores de três anos e famílias em situação de vulnerabilidade. Compreende-se por famílias em situação de vulnerabilidade aquelas que estão expostas a diferentes fatores sociais, individuais, históricos e econômicos, que incidem de forma desigual sobre o desenvolvimento integral infantil.

Os atendimentos do PIM ocorrem por meio de visitas domiciliares e atividades em grupo realizadas periodicamente a famílias com gestantes e crianças menores de seis anos. Em alguns casos, o atendimento às famílias pode ser feito de forma híbrida, associando visitas presenciais e remotas. As ações têm como foco a promoção do desenvolvimento integral infantil, da parentalidade positiva, bem como a identificação de potencialidades e necessidades das famílias que devem ser articuladas em rede, visando a integralidade do cuidado.

A participação das famílias é voluntária e ocorre mediante convite e ciência dos objetivos e das ações que serão desenvolvidas. A data e horário dos atendimentos devem ser acordados, considerando o melhor interesse da família.

Em Alpestre o programa é desenvolvido com apenas uma visitadora sob a coordenação técnica de três profissionais de níveis superiores, representando as secretarias de saúde, educação e assistência social, porém objetiva-se a ampliação do programa com mais quatro visitadores sob supervisão de um monitor como exige a legislação. Desta forma, planeja-se contemplar as áreas dos quatro ESFs que atualmente somam aproximadamente 223 crianças nas faixas etárias de 0 a 4 anos e 27 gestantes. Sendo assim, diante dos números justifica-se a ampliação do referido programa, uma vez que com o aumento do número de profissionais, amplia-se para em torno de 100 gestantes e crianças que serão atendidas/acompanhadas, justificando assim, a criação e preenchimento do cargo de monitor e das vagas para visitador.

O(a) monitor(a)/supervisor(a) do PIM é o(a) profissional responsável pela supervisão do trabalho e interlocução com os(as) visitadores(as),o GTM e a rede de serviços. Deve apoiar o trabalho dos(as) visitadores(as), acompanhando, orientando e monitorando suas atividades.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal